



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.014667/2020-30

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 012/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.670.079/0001-81**, sediada na Rua Alvarenga, nº 361, Bairro Dom Bosco, CEP: 30.850-290, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, portador da Carteira de Identidade nº 864051, expedida pela SSP/DF e CPF nº 316.180.491-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.014667/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **012/2021**, decorrente do Pregão nº **152/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de **1º de abril de 2022**, conforme documentação comprobatória juntada a esse processo e relacionada na Nota Técnica 36 (SEI nº 3674654).

## 2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal, de **01/04/2022 a 10/05/2022** passa a ser de **R\$ 309.274,11** (trezentos e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos), sendo **R\$ 116.682,33** (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 110.664,04** (cento e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 81.927,74** (oitenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor mensal por local
Recepcionista 44h - Diurno	Ituiutaba	4.007,96	1	4.007,96	8	8	32.063,68	116.682,33
Recepcionista 44h - Diurno (Seg. a Sáb.)		4.138,05	1	4.138,05	1	1	4.138,05	
Recepcionista 44h - Noturno (30 Min.)		4.046,33	1	4.046,33	1	1	4.046,33	
Portaria 44h - Diurno (Seg. a Sáb.)		4.148,89	1	4.148,89	1	1	4.148,89	
Portaria 44h - Noturno (30 Min. - Seg. a Sáb.)		4.187,38	1	4.187,38	1	1	4.187,38	
Portaria 12x36 - Diurno		4.112,68	2	8.225,36	5	10	41.126,80	
Portaria 12x36 - Noturno		4.495,20	2	8.990,40	3	6	26.971,20	
Recepção 44h - Diurno	Monte Carmelo	4.009,21	1	4.009,21	2	2	8.018,42	110.664,04
Portaria 44h - Diurno		4.020,57	1	4.020,57	2	2	8.041,14	
Portaria 12x36 - Diurno		4.159,52	2	8.319,04	7	14	58.233,28	
Portaria 12x36 - Noturno		4.546,40	2	9.092,80	4	8	36.371,20	
Recepcionista 44h - Diurno	Patos de Minas	3.960,14	1	3.960,14	4	4	15.840,56	81.927,74
Portaria 44h - Diurno		3.970,73	1	3.970,73	2	2	7.941,46	
Portaria 12x36 - Diurno		4.046,38	2	8.092,76	5	10	40.463,80	
Portaria 12x36 - Noturno		4.420,48	2	8.840,96	2	4	17.681,92	
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>48</b>	<b>74</b>	<b>309.274,11</b>	<b>309.274,11</b>

2.1.1. O valor mensal a partir de **11/05/2022** passa a ser de **R\$ 308.754,33** (trezentos e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo **R\$ 116.485,29** (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove

centavos) para **Ituiutaba, R\$ 110.478,94** (cento e dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para **Monte Carmelo, e R\$ 81.790,10** (oitenta e um mil setecentos e noventa reais e dez centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor mensal por local
Recepcionista 44h - Diurno	Ituiutaba	4.000,92	1	4.000,92	8	8	<b>32.007,36</b>	<b>116.485,29</b>
Recepcionista 44h - Diurno (Seg. a Sáb.)		4.131,02	1	4.131,02	1	1	<b>4.131,02</b>	
Recepcionista 44h - Noturno (30 Min.)		4.039,29	1	4.039,29	1	1	<b>4.039,29</b>	
Portaria 44h - Diurno (Seg. a Sáb.)		4.141,85	1	4.141,85	1	1	<b>4.141,85</b>	
Portaria 44h - Noturno (30 Min. - Seg. a Sáb.)		4.180,35	1	4.180,35	1	1	<b>4.180,35</b>	
Portaria 12x36 - Diurno		4.105,64	2	8.211,28	5	10	<b>41.056,40</b>	
Portaria 12x36 - Noturno		4.488,17	2	8.976,34	3	6	<b>26.929,02</b>	
Recepção 44h - Diurno	Monte Carmelo	4.002,10	1	4.002,10	2	2	<b>8.004,20</b>	<b>110.478,94</b>
Portaria 44h - Diurno		4.013,45	1	4.013,45	2	2	<b>8.026,90</b>	
Portaria 12x36 - Diurno		4.152,40	2	8.304,80	7	14	<b>58.133,60</b>	
Portaria 12x36 - Noturno	4.539,28	2	9.078,56	4	8	<b>36.314,24</b>		
Recepcionista 44h - Diurno	Patos de Minas	3.953,25	1	3.953,25	4	4	<b>15.813,00</b>	<b>81.790,10</b>
Portaria 44h - Diurno		3.963,85	1	3.963,85	2	2	<b>7.927,70</b>	
Portaria 12x36 - Diurno		4.039,50	2	8.079,00	5	10	<b>40.395,00</b>	
Portaria 12x36 - Noturno		4.413,60	2	8.827,20	2	4	<b>17.654,40</b>	
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>48</b>	<b>74</b>	<b>308.754,33</b>	<b>308.754,33</b>

2.2. O valor global da **1ª Vigência** será acrescido de **R\$ 31.153,40** (trinta e um mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), para o período de 01/04/2022 a 10/05/2022, e o **valor global da 2ª vigência** (11/05/2022 a 11/05/2023) será acrescido de **R\$ 354.488,28** (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme quadro a seguir:

Período	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/04/2022 a 30/04/2022)	7.071,31	8.241,21	5.820,72	21.133,24
Mai/2022 (10 dias)	3.697,92	3.541,91	2.780,33	10.020,16
<b>Subtotal - 1ª Vigência</b>	<b>10.769,23</b>	<b>11.783,12</b>	<b>8.601,06</b>	<b>31.153,40</b>
Mai/2022 (20 dias)	7.264,47	6.960,41	5.468,91	19.693,79
Jun/2022	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Jul/2022	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Ago/2022	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Set/2022	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Out/2022	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Nov/2022	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Dez/2022	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Jan/2023	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Fev/2023	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Mar/2023	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Abr/2023	10.896,71	10.440,62	8.203,36	29.540,69
Mai/2023 (10 dias)	3.632,24	3.480,21	2.734,45	9.846,90
<b>Subtotal - 2ª Vigência</b>	<b>130.760,52</b>	<b>125.287,44</b>	<b>98.440,32</b>	<b>354.488,28</b>
<b>Total</b>	<b>141.529,75</b>	<b>137.070,56</b>	<b>107.041,38</b>	<b>385.641,68</b>

2.2.1. Portanto o **valor global acumulado** para a **1ª vigência** (11/05/2021 a 11/05/2022) passa a ser de **R\$ 3.372.802,84** (três milhões, trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), e o **valor global acumulado** para a **2ª vigência** (11/05/2022 a 11/05/2023) passa a ser de **R\$ 3.705.051,96** (três milhões, setecentos e cinco mil cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) juntada(s) ao presente instrumento (SEI nº 3671008).

### 3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a **repactuação** é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, **1º de abril de 2022**, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 21.133,24** (vinte e um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 7.071,31** (sete mil setenta e um reais e trinta e um centavos) para **Ituiutaba, R\$ 8.241,21** (oito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) para **Monte Carmelo, e R\$ 5.820,72** (cinco mil oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos) para **Patos de Minas**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadros a seguir:

#### 3.1.1. ITUIUTABA:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
---------	----------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	--

Abr/2022	105.588,58	67.303,61	63,7414%	116.682,33	74.374,92	<b>(7.071,31)</b>
<b>Total</b>						<b>(7.071,31)</b>

3.1.2. **MONTE CARMELO:**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Abr/2022	100.038,32	77.588,78	77,5591%	110.664,04	85.829,99	<b>(8.241,21)</b>
<b>Total</b>						<b>(8.241,21)</b>

3.1.3. **PATOS DE MINAS:**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Abr/2022	73.586,74	51.352,13	69,7845%	81.927,74	57.172,85	<b>(5.820,72)</b>
<b>Total</b>						<b>(5.820,72)</b>

3.1.4. **TOTAL:**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Abr/2022	279.213,64	196.244,52	70,2847%	309.274,11	217.377,76	<b>(21.133,24)</b>
<b>Total</b>						<b>(21.133,24)</b>

4. **DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**

Lindon Carlos Ferreira Lins

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 14/06/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3676068** e o código CRC **C66634E4**.